

29/06/2015

Circular_Presi_0736395.html

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CIRCULAR PRESI 74



Ref.: Recomendações relativas a oficiais de justiça

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DIRETORES DE FORO DA 1ª REGIÃO

Senhores Diretores de Foro da 1ª Região,

Considerando as reiteradas reivindicações das associações de oficiais de justiça que atuam no âmbito da 1ª Região, solicito a Vossas Excelências a estrita observância das determinações da Resolução Presi/Cenag 6, de 15 de março de 2012, que aprovou o Regulamento Geral das Centrais de Mandados da Justiça Federal da 1ª Região.

Recomendo, em consonância com a norma supracitada, por medida de segurança e visando resguardar a integridade física do oficial de justiça no cumprimento de ordens judiciais, que o cumprimento dos mandados seja, preferencialmente, no período diurno, ressalvado o cumprimento de ordens judiciais no período noturno apenas em caráter excepcional, conforme previsto no art. 28 da mesma resolução.

Na oportunidade, informo que enviei ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, o Ofício Presi 1371 (0736304) solicitando a isenção do pagamento de tarifas de pedágios aos oficiais de justiça, quando em missão oficial e no cumprimento de mandados judiciais, nos trechos das rodovias federais dos Estados que compõem a 1ª Região, mediante apresentação de identificação profissional do oficial de justiça e do mandado expedido pelo juízo competente perante as respectivas praças de pedágio.

Informo, ainda, que esta Administração tem conhecimento da necessidade premente de ampliar o estreito quadro de oficiais de justiça na 1ª Região, frente à criação das novas varas instaladas nos últimos anos, e que esforços estão sendo despendidos nesse sentido.

Solicito, finalmente, a divulgação desta Circular às Centrais de Mandados e aos oficiais de justiça das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.

Atenciosamente,

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente

ANEXO

[RESOLUÇÃO PRESIDENAG 6 DE 15/03/2012](#)

Documento assinado eletronicamente por Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região, em 25/06/2015, às 10:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 0736395 e o código CRC F70CA3C7.